

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
13 / 10 / 21

Os Vereadores Subscritores, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc., apresentam ao Colendo Plenário, a seguinte

EMENDA MODIFICATIVA

001/2021

TEXTO DA EMENDA:

O artigo 15 “caput” e seu inciso II do § 2º, do Projeto de Lei Complementar nº 06/2021, que “*Dispõe sobre as aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 104, de 14 de agosto de 2013, e dá outras providências*”, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 15. A pensão por morte concedida a dependente do servidor será equivalente a uma cota familiar de 70% (setenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida e cotas de 10 pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 2º

II – a uma cota familiar de 70% (setenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.”

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda objetiva, apenas, aumentar de 50 para 70% a pensão por morte concedida a uma cota familiar, beneficiando, por via de consequência, os dependentes do servidor falecido. Nada, além disso. Daí, a razão da presente emenda modificativa, que está a merecer a aprovação do Colendo Plenário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
27 de setembro de 2021

LEANDRO MAGOGA - VEREADOR - PSD - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP
RONALDO LIMA - PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP
TERESINHA do “GAVAS” - VEREADOR - PSL - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP
PAULA TOPPAN - SECRETÁRIA - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP
MURILO BASTIEN - VEREADOR - PSD - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP
RENATO FERRAZ - 1º SECRETÁRIO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP
MARCÉLO FAVALEÇA - VEREADOR - PSD - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP

VAGUINHO LOPES - VICE-PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP
JOSE BOLLEMBERG - VEREADOR - MDB - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
28 SET. 2021
PROT. Nº626
PROTOCOLO